



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Quinto Termo Aditivo de Contrato CARTA-CONVITE Nº 004/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP E A EMPRESA “COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.163.167/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO SÉRGIO LEAL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua Marconi, nº 36 - Centro, portador do RG. 16.376.289 SSP/SP e CPF nº 138.866.888-28, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, estabelecida à Alameda Xingu, 512 – 3º Andar, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelos seus Diretores Senhores (as) **ROBERTO RIBEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, Diretor Comercial, portador do RG. nº 997128 SSP-DF e CPF nº 410.244.191-34 e **JULIO CESAR MELO PLUM**, brasileiro, casado, administrador de empresa, Superintendente, portador do RG. nº 5.981.993-8 SSP/SP e CPF nº 878.072.627-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quinto termo de aditivo ao contrato firmado em vista o resultado da Carta Convite nº 004/2013, do tipo “menor preço” correspondente à aplicação da menor taxa de administração sobre o valor total estimado, incidente sobre o fornecimento, administração e gerenciamento de cartão alimentação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Monte Azul





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Paulista, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor estimado de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) unitários mensais, a ser disponibilizado no dia 10 (dez) de cada mês.

1.2. Cada cartão magnético deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres.

1.3. O fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético, serão entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, localizada na Rua Coronel João Manoel, nº 90 – Centro, Monte Azul Paulista-SP.

1.4. A empresa Contratada terá sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, relativos aos seus funcionários como também tributários incidentes sobre o fornecimento, objeto da presente avença, bem como, todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega dos cartões.

1.5. A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de servidores providos e exonerados no período, portanto não é assegurado a proponente um valor mínimo exato, seja mensal ou anual. Para fins de previsão a proposta deverá contemplar a quantidade total exigida na planilha constante do **Anexo I do edital**.

1.6. A quantidade exata de servidores/beneficiários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pelo Coordenador de Divisão de Gestão de Pessoas da **Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP**, seção responsável pelo pedido, acompanhamento, fiscalização, e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

1.7. O valor de carga informado no **Anexo I** do edital poderá sofrer, a qualquer tempo, reajuste, decorrente de alteração da legislação, sem qualquer ônus adicional.

1.8. Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este **Termo Aditivo** fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Termo de Aditivo** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Monte Azul Paulista-SP, 26 de Fevereiro de 2018.

Antonio Sérgio Leal
Presidente Câmara Municipal
Monte Azul Paulista-SP

ROBERTO RIBEIRO MIRANDA
Diretor Comercial

JULIO CESAR MELO PLUM
Superintendente

TESTEMUNHAS:

JOSE ANGELO FIOROT JUNIOR
RG. nº 41.573.990-1 SSP/SP

MARLENE APARECIDA MANTELI
RG. nº 9.217.065-1 SSP/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

CARTA-CONVITE Nº 004/2013

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DO ITEM CONTENDO ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E A ESTIMATIVA DE PREÇO

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor estimado de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) unitários mensais, a ser disponibilizado no dia 10 (dez) de cada mês.

1.2. Cada cartão magnético deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres.

1.3. O fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético, serão entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, localizada na Rua Coronel João Manoel, nº 90 – Centro, Monte Azul Paulista-SP.

1.4. A empresa Contratada terá sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, relativos aos seus funcionários como também tributários incidentes sobre o fornecimento, objeto da presente avença, bem como, todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega dos cartões.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO CRÉDITO NO CARTÃO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA OFERTADA (EM PORCENTAGEM %)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO APLICADO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL
1	CARTÃO ALIMENTAÇÃO Cartão eletrônico (com tarja de trilha magnética, oriundo de tecnologia adequada), utilizado para compra de gêneros alimentícios, personalizado,	12	360,00	4.320,00	51.840,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

	com identificação ou logotipo da Municipalidade, constando o nome completo do funcionário, validade e número de identificação, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal						
--	---	--	--	--	--	--	--

SS



